



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

EDITAL PROPPG Nº 06/2019

**Seleção de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PIBIC/CNPq-ICJ 2019-2020 (cotas remanescentes)**

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPq/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-ICJ. Este edital é regido pelas Resoluções CONSUP/UNILAB Nº 13/2011, Nº 36/2014, e pela Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária e estudantes do ensino médio, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional;
- 1.2. Para a presente seleção, é definida uma única modalidade específica de bolsa do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da UNILAB:
 - I. PIBIC/CNPq-ICJ - Modalidade fomentada pelo CNPq e dirigida às universidades públicas que buscam despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- 1.3. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos nos estados do Ceará e da Bahia, e contemplar os melhores classificados com bolsas de iniciação científica PIBIC/CNPq-ICJ a serem outorgadas aos estudantes regularmente matriculados em suas respectivas instituições de ensino.

Parágrafo único: Podem apresentar propostas de pesquisa: professores efetivos, professores visitantes e pesquisadores bolsistas, desde que comprovem vínculo com a UNILAB por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos bolsistas de Iniciação Científica devem: possuir titulação mínima de doutor; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>); participar de Grupos de Pesquisa sediados na instituição, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e; não apresentar pendências junto à CPq/PROPPG.

- 1.4. Serão indeferidas propostas de projetos já finalizados ou em curso, salvo em caso de continuidade. É de exclusiva responsabilidade do proponente justificar a continuidade da proposta.
- 1.5. A concessão de bolsas respeitará a ordem de classificação das propostas aprovadas e o número de cotas institucionais disponíveis, conforme procedimento explicitado no item 4 do presente edital.
- 1.6. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios aos quais são submetidos os bolsistas de IC, com carga horária semanal definida pelo orientador, com base na Resolução CONSUP N° 13/2011 e com plano de trabalho a ser registrado no ato de sua indicação.

2. DAS SUBMISSÕES

- 2.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa, seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho e documentação obrigatória ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:
 - I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno*, acessível pelo caminho do Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:
 - a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;
 - b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/ metas e referências bibliográficas;
 - c) Dados de financiamento, quando houver, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;

- d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do projeto de pesquisa, excluindo-se os alunos de graduação que comporão a equipe, uma vez que os mesmos serão indicados posteriormente;

§1º. Ao submeter o projeto cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar co-orientador que lhe substitua na função em caso de afastamento por mais de seis meses, conforme estabelece o Capítulo III (Dos critérios de seleção dos orientadores) e o Capítulo IX (Da substituição e afastamento do orientador) da Resolução N° 13/2011.

§2º. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), excetuando-se os casos pontuados no §1º desta alínea. Em casos de impedimento eventual do orientador e co-orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPq/PROPPG, que disporá delas de acordo com determinação da Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC).

§3º. Não será permitida a indicação de co-orientadores após a submissão do projeto, cabendo à CLIC deliberar sobre a destinação de cotas de bolsas vinculadas a projetos cujos proponentes solicitem afastamento durante sua vigência.

- e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa;

II. Cada proposta deverá apresentar, anexada, em arquivo compactado (zip, rar, ou similares), a seguinte documentação, que será considerado no sistema como **Arquivo A**:

- a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2014-2019**);
- b) Ficha de Qualificação do Orientador, com indicação da produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2014-2019**), preenchida de forma completa e correta. Quando solicitado comprovação para os itens nessa ficha, os comprovantes devem ser anexados no conjunto de arquivos. A **Ficha de qualificação do orientador** deve ser gerada através do formulário automático disponível no site da Proppg: < <http://proppg.unilab.edu.br/forms/ficha-de-qualificacao/>>.
- c) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);
- d) Quando necessário à execução do projeto, permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a

submissão do projeto ao comitê de ética correspondente. Após a aprovação do projeto pelo comitê de ética, o pesquisador deverá apresentar cópia do parecer do comitê à PROPPG no prazo de 30 dias.

- III. É facultado aos proponentes de projetos que contenham fórmulas, imagens, equações, tabelas e gráficos anexar cópia do projeto submetido via SIGAA, em formato PDF. Este arquivo será considerado no sistema como **Arquivo B: Parágrafo único:** É vedada no Arquivo B a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da inscrição.
- IV. **A submissão do(s) plano(s) de trabalho:** os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa; **O plano de trabalho é elemento obrigatório para o deferimento da proposta** e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção solicitar cota de bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, **até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.**
- 2.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, **conforme cronograma apresentado no item 11 do presente edital.** Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 2.1.
- 2.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.
- 2.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a esta proposta.
- 2.5. Cada proposta poderá conter até 02(dois) planos de trabalho **individuais e distintos** que especifiquem todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.
- 2.6. O número máximo de bolsas financiadas a ser concedido a um orientador será de até três, incluindo os demais Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme estabelecido na resolução CONSUP/UNILAB N° 13/2011.
- 2.7. As bolsas remanescentes terão vigência de até 10 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais das bolsas pelo CNPq.

- 2.8. A PROPPG ou CLIC não se responsabilizam por problemas técnicos no sistema SIGAA ou intermitência na disponibilidade de internet durante o período de submissão. O envio do projeto deverá ocorrer com o máximo de antecedência, sendo responsabilidade do proponente a submissão correta e completa, conforme os termos do presente edital.
- 2.9. O horário limite para submissão das propostas ao presente edital será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

3. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.
- 3.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:
- I. Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;
 - II. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.
- 3.3. São inelegíveis, para este edital:
- I. Propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação quanto ao mérito;
 - II. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 02 deste edital;
 - III. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 2.2 deste edital;
 - IV. Apresentação de planos de trabalho idênticos.
- 3.4. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.
- 3.5. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por consultores externos *Ad Hoc*, com atuação reconhecida na mesma grande área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação.

§1º. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta).

§2º. A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos consultores, arredondada até a primeira casa decimal.

- 3.6. A avaliação da qualificação do proponente será realizada pela Comissão Local de Iniciação Científica, a partir da comparação entre os pontos contabilizados na ficha de qualificação do proponente e seu currículo *Lattes*, mediante comprovação, quando necessário. Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de

modo a se obter uma nota de 0 a 40, arredondada até a primeira casa decimal. Não serão corrigidos erros de preenchimento executados pelo pesquisador no momento do seu preenchimento do formulário de qualificação. O *Currículo Lattes* será usado apenas para conferir as informações.

Parágrafo único: Será considerada a experiência do pesquisador(a) vinculado(a) a programa de pós-graduação *stricto sensu*. O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 2, 4 ou 6 pontos na ficha de qualificação do proponente que participe de programa cujo o nível de classificação na CAPES seja nota 3 ou 4, 5 ou 6, e 7; respeitado o limite de 40 pontos.

Nota CAPES (2013-2016)	Pontuação adicional
3 ou 4	2 pontos
5 ou 6	4 pontos
7	6 pontos

3.7. Bolsistas de produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB) fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas.

3.8. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.

3.9. Critérios de Desempate:

- I. Ser bolsista de Produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB)
- II. Ser professor do quadro permanente da instituição;
- III. A pontuação no projeto de pesquisa;
- IV. A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador.

3.10. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir do projeto melhor avaliado, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto e o nome do proponente.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1. A concessão das cotas de bolsas será feita de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas, após liberação das cotas institucionais. As cotas de bolsa serão distribuídas da seguinte maneira, em respeito à ordem de classificação:

- I. Será concedida uma bolsa por projeto aprovado, até o limite da cota institucional.
- 4.2. Na hipótese de disponibilidade de cotas de bolsas ao final desse procedimento, serão procedidas novas rodadas de distribuição, em função da classificação dos projetos e a presença de cadastros de planos de trabalho vinculados ao projeto, conforme descrito no inciso IV do item 2.1.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. Para o orientador:

- I. Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela CPq/PROPPG, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;
- III. Preparar e acompanhar o(s) bolsista(s) na elaboração dos relatórios parcial(is) e final(is) e na apresentação dos resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, constituindo a presença do orientador, nesse evento, critério de avaliação final do(s) bolsista(s) e do orientador;
- IV. Encaminhar à CPq/PROPPG relatório(s) parcial(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da(s) bolsa(s);
- V. Encaminhar à CPq/PROPPG relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas;
- VI. Acompanhar o envio da frequência mensal do(s) bolsista(s) relativa às atividades do projeto de iniciação científica;
- VII. Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPq/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 6 deste edital;
- VIII. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);
- IX. Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
- X. Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado.

- XI. Estabelecer convênios com as escolas de ensino médio, quando aceitar cotas dessa modalidade.

5.2. Para o bolsistas:

- I. Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;
- II. Não ter mais que uma reprovação anual em atividade ou disciplina durante a vigência da bolsa;
- III. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência mensal relativa às atividades do projeto de iniciação científica, mediante preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, enviando-o para o e-mail pibic@unilab.edu.br, com cópia ao orientador.
- IV. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório parcial à CPq/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela PROPPG, acompanhado de cópia do histórico escolar.
- V. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório final à CPq/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, acompanhado de cópia do histórico escolar.
- VI. Apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB - Semana Universitária, conforme calendário estipulado pela CPq/PROPPG;
- VII. VIII.Fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq-ICJ em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- VIII. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

6. CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. São inelegíveis, para este edital, propostas de docentes que não publicaram (artigos, livros ou capítulo de livro) nos últimos cinco anos (período de 2014 a 2019);
- 6.2. São motivos de indeferimento da proposta, quanto aos requisitos de inscrição:
 - I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo único do item 1.3 deste edital;
 - II. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 2.1 deste edital;
 - III. Ausência de Plano de Trabalho
 - IV. Cadastro de planos de trabalho idênticos;
 - V. Propostas de projetos idênticos conforme item 1.4 deste edital.

6.3. São critérios de avaliação do mérito das propostas:

- I. Sua relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- II. Demonstração da viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano). A PROPPG não dispõe de recursos para fomento à pesquisa desenvolvida nos projetos de Iniciação Científica;
- III. A clareza nas atividades do Plano de Trabalho para os alunos;
- IV. Definição de cronograma dimensionada para 1 (um) ano;
- V. Qualquer outro motivo relevante no entendimento da Comissão Local de Iniciação Científica da UNILAB.

7. SUBMISSÃO DE RECURSO

7.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame;

7.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- I. Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
- II. Entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente.

7.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

7.4. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB através do endereço: <<http://proppg.unilab.edu.br/>>;

7.5. Os recursos serão interpostos à CPq/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC;

7.6. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente, para o e-mail cpq@unilab.edu.br com mensagem intitulada: “Recurso - PROPPG 06/2019 PIBIC/UNILAB/CNPq”, apresentando em anexo o documento no formato pdf gerado a partir do preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do prazo estipulado no item 11 deste edital.

8. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (a ser entregue após o processo seletivo):

8.1. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios de acordo com a modalidade:

8.1.1. Para os alunos **PIBIC/CNPq-ICJ**

- I. Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio;
- II. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- III. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
- IV. Ser indicado por apenas um orientador;
- V. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuadas bolsas e auxílios de assistência estudantil ou equivalente;
- VI. Ter disponibilidade de carga horária mínima de 8 horas semanais, de acordo com as normas do CNPq.

8.2. A documentação necessária para a implementação da bolsa **PIBIC/CNPq-ICJ**, em versão impressa, consiste em:

- I. Convênio firmado com a escola de ensino médio através de formulário disponível em: <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no item *Pesquisa > Formulários*;
- II. Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho *Pesquisa > Formulários*), que consta em: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;
- III. Cópia do RG e CPF;
- IV. Histórico escolar atualizado e assinado pelo supervisor responsável;
- V. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- VI. Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues preenchidos e assinados.

8.3. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPq/PROPPG.

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBIC

9.1. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos *ad hoc*, através de seis instrumentos:

- I. Relatório mensal de frequência;
- II. Histórico escolar ao final de cada período letivo;

- III. Relatório parcial de atividades;
 - IV. Relatório final de atividades;
 - V. Declaração de participação em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
 - VI. Apresentação de trabalho na Semana Universitária.
- 9.2. O relatório mensal de frequência, conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, deve ser entregue pelo bolsista até o 24º dia de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em causa e pendência junto à PROPPG.
- 9.3. Os relatórios parcial e final de atividades, conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, devem ser entregues por e-mail enviado para pibic@unilab.edu.br, **conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital** . O relatório deve incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa, além do histórico escolar do(s) bolsista(s).
- 9.4. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, preferencialmente acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da Comissão Local de Iniciação Científica, e por avaliadores externos *ad hoc*, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.
- 9.5. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s) relatório(s). **A entrega do relatório mensal de frequência atrasado não garante o pagamento de mensalidade** que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência.
- 9.6. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s).
- 9.7. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado.
- 9.8. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da Comissão Local de Iniciação Científica.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 10.1. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador à CPq/PROPPG, em formulário específico, disponível no site da PROPPG (proppg.unilab.edu.br), do dia 1º ao dia 10 de cada mês.
- 10.2. A substituição de bolsista deverá ser feita no momento de desligamento do bolsista e a imediata indicação de seu substituto ou, no máximo, até o dia 10 de cada mês.
- 10.3. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, durante sua vigência.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	01/08/2019
Inscrições no Programa	01/08 a 25/08/2019
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas	26/08/2019
Recurso contra o deferimento e indeferimento	27/08/2019 a 29/08/2019
Homologação final das inscrições após recurso	30/08/2019
Período de Avaliação Externa	30/08/2019 a 22/09/2019
Divulgação Preliminar dos Resultados	23/09/2019
Prazo para Recurso	24/09/2019 a 26/09/2019
Divulgação Final dos Resultados	27/09/2019
IMPLANTAÇÃO DA BOLSAS PIBIC	CNPq-ICJ
Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores*	01/10/2019 a 04/10/2019
Implantação das Bolsas*	01/10/2019 a 09/10/2019
Período de Vigência da Bolsa	01/10/2019 a 31/07/2020
Entrega do Relatório Parcial	até 01/04/2020
Entrega do Relatório Final e Avaliação de Desempenho do Bolsista	até 03/08/2020

* O cronograma poderá ser alterado a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela instituição de fomento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.

- 12.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta.
- 12.3. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.
- 12.4. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.
- 12.5. O pagamento da bolsa, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas de PIBIC/UNILAB e PIBIC/CNPq(IC e Af), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista. Para bolsas de PIBIC/CNPq-ICJ, o pagamento da bolsa no valor de R\$100,00 (cem reais) será realizado diretamente na boca do caixa por pagamento na agência do Banco do Brasil designada pelo aluno.
- 12.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- A comunicação com a CPq/PROPPG deverá ser realizada **exclusivamente** pelo e-mail:
cpq@unilab.edu.br
- 12.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Iniciação Científica e pela CPq/PROPPG, respectivamente.

Acarape/CE, 01 de agosto de 2019.

Albanise Barbosa Marinho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação